

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATOS DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.644 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

**PACTUA O NOVO FLUXO DE
CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO E
DESCREDENCIAMENTO/DESABILITAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE E
ESPECIALIZADOS NO MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS; - a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- as Portarias de Consolidação de 28 de setembro de 2017; - a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Rio Janeiro, por meio dos processos SEI nº 080001/025374/2021 e 080002/001907/2021;
- a documentação anexada ao processo nº SEI-080001/025374/2021;
- a 11ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 09/12/2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactua o novo fluxo de credenciamento/habilitação e descredenciamento/desabilitação dos serviços de alta complexidade e especializados, abaixo listados, no município do Rio de Janeiro conforme fluxograma previsto no Anexo I desta Deliberação.

- Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade;
- Atenção Especializada no Processo Transexualizador realizando acompanhamento Clínico, Pré e Pós-operatório e Hormonioterapia;
- Atenção Especializada no Processo Transexualizador realizando Cirurgias e acompanhamento Pré e Pós-operatório;
- Atenção Especializada em Doença Renal Crônica - DRC nos estágios 4 e 5 - Pré dialítico;
- Atenção Especializada em DRC com hemodiálise;
- Atenção Especializada em DRC com diálise peritoneal;
- Atenção Especializada em Doenças Raras - Eixo I Dr de Origem Genética: 1 Anomalias Congênitas ou de Manifestação Tardia;
- Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade;
- Atenção Especializada em Doenças Raras - Eixo I Dr de Origem Genética: 2 Deficiência Intelectual Associada à Doença Rara;
- Atenção Especializada Em Doenças Raras - Eixo I Dr de Origem Genética: 3 Erro Inato do Metabolismo (EIM);
- Atenção Especializada em Doenças Raras - Eixo II Dr de Origem Não Genética: 1 Doenças Raras Inflamatórias;
- Atenção Especializada em Doenças Raras - Eixo II Dr de Origem Não Genética: 2 Doenças Raras Infeciosas;
- Atenção Especializada em Doenças Raras - Eixo II Dr de Origem Não Genética: 3 Doenças Raras Autoimunes;
- Serviço de Referência em Doenças Raras - Eixo I Dr de Origem Genética: 1 Anomalias Congênitas ou de Manifestação Tardia;
- Serviço de Referência em Doenças Raras - Eixo I Dr de Origem Genética: 2 Deficiência Intelectual Associada à Doença Rara;
- Serviço de Referência em Doenças Raras - Eixo I Dr de Origem Genética: 3 Erro Inato do Metabolismo (EIM);
- Serviço de Referência em Doenças Raras - Eixo II Dr de Origem Não Genética: 3 Doenças Raras Autoimunes;
- Serviço de Referência em Doenças Raras - Eixo II Doença Rara de Origem Não Genética: 2 Doenças Raras Inflamatórias;
- Serviço de Referência em Doenças Raras - Eixo II Doença Rara de Origem Não Genética: 1 Doenças Raras Infeciosas;
- Atenção Especializada Em Doenças Raras - Eixo II Dr de Origem Não Genética: 4 Outras Doenças Raras de Origem Não genética;
- Serviço de Referência em Doenças Raras - Eixo II Dr de Origem Não Genética: 4 Outras Doença Rara de Origem Não Genética;
- Serviço de Aconselhamento Genético;

- Centro de Tratamento da Má Formação Lábio Palatal;
- Centro de Atendimento de Urgência Tipo I aos Pacientes com AVC;
- Centro de Atendimento de Urgência Tipo II aos Pacientes com AVC;
- Centro de Atendimento de Urgência Tipo III aos Pacientes com AVC;
- Oftalmologia e procedimentos relacionados ao glaucoma;
- Centro de Referência de Média e Alta Complexidade em Oftalmologia
- Unidade de Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade em Oftalmologia;
- Hospital Dia - Geriatria;
- Hospital Dia - HIV/AIDS;
- Hospital Dia - Procedimentos Cirúrgicos, Diagnósticos ou Terapêuticos;
- Hospital Dia - Fibrose Cística;
- Hospital Dia - Intercorrências pós-transplante de medula óssea e de outros precursores hematopoiéticos;
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular;
- Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular;
- Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista;
- Cirurgia Cardiovascular Pediátrica;
- Cirurgia Vascular;
- Cirurgia Vascular e Procedimentos Endovasculares Extracardíacos
- Laboratório de Eletrofisiologia, Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos de Cardiologia Intervencionista;
- Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP);
- Hospital Especializado em Cuidados Prolongados (HCP);
- Laboratório Especializado em Contagem de Linfócitos T Cd4+/Cd8+ e Hiv-1 Quantificação do Rna;
- Laboratório Especializado em Contagem de Linfócitos T Cd4+/Cd8+;
- Laboratório Especializado em Quantificação do Rna do Hiv-1;
- Tratamento da Lipoatrofia Facial do Portador de HIV/AIDS;
- Tratamento da Lipodistrofia do Portador de HIV/AIDS;
- Programa Nacional de Triagem Neonatal - Serviço Tipo I de Referência em Triagem Neonatal / Acompanhamento e Tratamento de Doenças Congênitas (Fenilcetonúria e Hipotireoidismo Congênito);
- Programa Nacional de Triagem Neonatal - Serviço Tipo II de Referência em Triagem Neonatal / Acompanhamento e Tratamento de Doenças (Fenilcetonúria e Hipotireoidismo Congênito + Doenças Falciformes e outras Hemoglobinopatias);

- Programa Nacional de Triagem Neonatal - Serviço Tipo III de Referência em Triagem Neonatal / Acompanhamento e Tratamento de Doenças (Fenilcetonúria, Hipotireoidismo Congênito, Doenças Falciformes e outras Hemoglobinopatias + Fibrose Cística);
- Programa Nacional de Triagem Neonatal - Serviço Tipo IV de Referência em Triagem Neonatal: Fenilcetonúria, Hipotireoidismo Congênito, Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias, Fibrose Cística, Hiperplasia Adrenal Congênita e Deficiência de Biotinidase;
- Unidade de Terapia Intensiva Adulto tipo II;
- Unidade de Terapia Intensiva Adulto tipo III;
- Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica tipo II;
- Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica tipo III;
- Unidade de Terapia Intensiva Neonatal tipo II;
- Unidade de Terapia Intensiva Neonatal tipo III
- Unidade de Terapia Intensiva Coronariana tipo II;
- Unidade de Terapia Intensiva Coronariana tipo III;
- Unidade de Cuidados Intermediário Adulto II;
- Unidade de Cuidados Intermediário Adulto III;
- Unidade de Cuidados Intermediário Pediátrico II;
- Unidade de Cuidados Intermediário Pediátrico III;
- Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo;
- Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal e Canguru - UCINCa;
- Unidade de Terapia Intensiva Especializada em Queimados II;
- Unidade de Terapia Intensiva Especializada em Queimados III;
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
- Centro de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
- Enteral;
- Parenteral;
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia;
- Centro de Referência de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia;
- UNACON;
- UNACON com Serviço de Radioterapia;
- UNACON com Serviço de Hematologia;
- UNACON com Serviço de Oncologia Pediátrica;
- UNACON exclusiva de Hematologia;

- UNACON exclusiva de Oncologia Pediátrica;
- CACON;
- CACON com Serviço de Oncologia Pediátrica;
- Hospital Geral com Cirurgia de Oncológica;
- Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar;
- Serviço de Oncologia Clínica de Complexo Hospitalar;
- Centro de Referência em Assistência a Queimados - Media Complexidade;
- Centro de Referência em Assistência a Queimados - Alta Complexidade.

Parágrafo Único - Os casos não contemplados na relação acima serão avaliados individualmente sobre a aplicabilidade desta deliberação.

Art. 2º - O estabelecimento de saúde interessado enviará ofício à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro manifestando o interesse em credenciar/habilitar ou descredenciar/desabilitar o serviço junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º - Antes do prosseguimento do processo de credenciamento/habilitação ou descredenciamento/desabilitação para análise e acompanhamento pela área técnica competente da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, o mesmo deverá ser remetido à Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação (SAECA) para anuência, considerando tratar-se de um serviço de alta complexidade que irá compor a rede assistencial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Com a anuência do ente estadual, o processo segue para análise da área técnica competente da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e, com o atendimento aos requisitos previstos pelas normativas vigentes para o serviço, será enviado à SAECA via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para ciência e posterior envio à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para pactuação.

§ 1º - O processo deverá ser enviado à SAECA juntamente com a minuta de deliberação a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (D.O.E.R.J).

§ 2º - Na deliberação CIB deverá constar que a análise e validação foram realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 5º - Após pactuação e publicação de deliberação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (D.O.E.R.J), este será restituído à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro para inserção da proposta de habilitação no SAIPS e seu respectivo acompanhamento. Nos casos de descredenciamento/desabilitação a deliberação publicada deverá ser encaminhada pela SMS do Rio de Janeiro por meio de endereço eletrônico à área técnica responsável do Ministério da Saúde (MS).

Art. 6º - Em caso pendência documental apontada pelo Ministério da Saúde (MS), a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro deverá sanar a diligência. Caso a diligência seja de pertinência da Secretaria Estadual de Saúde (SES-RJ), a SAECA deverá ser informada para adequação/complementação e posterior retorno a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro para inserção da resposta no SAIPS.

Art. 7º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Presidente

ANEXO I

Suplemento/Habilitação e descredenciamento/revogação dos Serviços de Alta Complexidade e de Serviços Especializados

